



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.076-A, DE 2023

(Do Sr. Eriberto Medeiros)

Declara a Festa do Morro da Conceição como Manifestação da Cultura Nacional; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LÍDICE DA MATA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. ERIBERTO MEDEIROS)

**Declara a Festa do Morro da
Conceição como Manifestação da Cultura Nacional**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei declara a Festa do Morro da Conceição como Manifestação da Cultura Nacional.

Art. 2º Fica reconhecido a Festa do Morro da Conceição como Manifestação da Cultura Nacional, nos termos do art. 215, §1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Festa do Morro da Conceição é uma celebração de profundo significado histórico, religioso e cultural para o povo brasileiro. Esta festa, realizada anualmente no dia 8 de dezembro, remonta às raízes de nossa nação e representa um elo essencial entre nossa história, fé e identidade cultural.

A história da Festa do Morro da Conceição está intrinsecamente ligada à colonização do Brasil pelos portugueses, onde as tradições religiosas europeias se mesclaram com as crenças e culturas indígenas e africanas. Este intercâmbio cultural destacou a devoção a Nossa Senhora da Conceição, um símbolo de fé que atravessa séculos.

Em 1904, através do bispo Dom Luís Raimundo da Silva Brito, que resolveu construir um monumento em homenagem a Nossa Senhora da Conceição, em virtude do cinquentenário do Dogma da Imaculada Conceição da Virgem Maria,





que o lugar passou a ser chamado de Morro da Conceição. O dia dessa requalificação que alterou o nome da região, remonta a chegada da escultura parisiense, da empresa Vaillant Nast et Cie, que chegou ao Recife no Caravelas, um navio que comportava seus 3,50 metros de altura e 1.808 quilos

Foi inaugurada no dia 08 de dezembro de 1904, por cerca de 20 mil pessoas, uma multidão sem precedentes, considerando os 120 mil habitantes do Recife da época, iniciando uma tradição secular de romarias.

Em 1975, Dom Hélder Câmara, Arcebispo de Olinda e Recife, criou a Paróquia Nossa Senhora da Conceição. Quarenta anos depois, em 2015, Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife, elevou a Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição à condição de Santuário Arquidiocesano, reforçando ainda mais sua importância espiritual e cultural. No mesmo ano, em 2015, passou por intervenção artística, com duração de três meses para ficar pronta. De acordo a arquiteta restauradora, Karla Grimaldi, responsável pelo trabalho de restauro da imagem, foi usada massa de poliéster para nivelar as fendas da peça, e na pintura foram utilizadas tintas PU, a mesma utilizada em navios, e placas folheadas de ouro 23k.

Ao longo dos anos, a festa evoluiu, incorporando elementos das culturas locais e regionais, e se tornou um símbolo da diversidade e riqueza cultural do Brasil. As festividades incluem músicas, danças, culinária típica e manifestações populares que refletem a herança multicultural do país. Este evento transformou o local em um importante centro de peregrinação, e a data se tornou um feriado municipal em Recife.

A Festa do Morro da Conceição é uma expressão de devoção a Nossa Senhora da Conceição, uma das principais figuras da fé católica no Brasil. A festa reúne fiéis de todo o país, que vêm em peregrinação para prestar homenagem à Virgem Maria, expressar sua fé e buscar bênçãos espirituais.





O Morro da Conceição, como local de devoção, tornou-se um espaço sagrado para os devotos, onde a religiosidade se mistura com a cultura popular. A festa inclui procissões, missas, novenas e rituais que fortalecem os laços espirituais da comunidade.

Este projeto de lei busca reconhecer a Festa do Morro da Conceição como Manifestação da Cultura Nacional, honrando sua importância histórica, religiosa e cultural. Ao fazê-lo, pretendemos preservar e promover esta festa, garantindo que as futuras gerações possam apreciar e participar dessa rica tradição, fortalecendo, assim, nossa identidade nacional e nossa diversidade cultural.

Além disso, ao incluir a Festa do Morro da Conceição no calendário oficial de eventos culturais do Brasil, contribuimos para sua visibilidade e apoio, facilitando a captação de recursos para a continuidade dessa celebração única e representativa.

Portanto, convido os nobres parlamentares a apoiar este projeto de lei, que visa a valorização e preservação de uma das mais significativas manifestações culturais e religiosas de nosso país.

Deputado Eriberto Medeiros

PSB -PE





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:198810-05;1988
---	---

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.076, DE 2023

Declara a Festa do Morro da
Conceição como Manifestação da Cultura
Nacional

Autor: Deputado ERIBERTO MEDEIROS

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA

I - RELATÓRIO

O PL nº 6.076, de 2023, declara a Festa do Morro da
Conceição como Manifestação da Cultura Nacional.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e
Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e
seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151,
inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

2024-6936



II - VOTO DA RELATORA

O PL nº 6.076, de 2023, declara a Festa do Morro da Conceição como Manifestação da Cultura Nacional. A Festa de Nossa Senhora da Conceição, popularmente conhecida como Festa do Morro da Conceição, é uma celebração de profunda relevância histórica e cultural no Recife, Pernambuco. Originada em 1904, a festividade foi instituída para comemorar o cinquentenário da proclamação do dogma da Imaculada Conceição da Virgem Maria.

A construção de uma capela e a instalação de uma imponente imagem de ferro da Virgem, trazida de Paris, marcaram o início desta devoção. A imagem, localizada no ponto culminante do Morro da Conceição, simboliza a união e a fé de milhares de fiéis que, ao longo dos anos, consolidaram a festa como o maior evento religioso do Estado.

Além de perpetuar a devoção religiosa, a celebração representa uma importante tradição cultural e social. Desde sua primeira edição, a Festa do Morro tem atraído grande número de devotos, que anualmente sobem o morro para pagar promessas, pedir bênçãos e agradecer por graças alcançadas. Ao longo dos seus mais de cem anos, a Festa do Morro da Conceição tornou-se um marco na vida dos recifenses, integrando-se profundamente à identidade cultural local. Na festa, que é um reflexo da diversidade e sincretismo cultural do Brasil, praticantes de diferentes tradições religiosas, incluindo os cultos afro-brasileiros, participam das celebrações, evidenciando a convivência harmoniosa entre diversas manifestações de fé.

O reconhecimento da Festa do Morro como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife em 2023 sublinha sua importância cultural e histórica. Este título reflete o valor da festa não só como um evento de fé, mas também como um fenômeno cultural que contribui para a preservação da memória e das tradições que compõem a cultura nacional. Concluimos, assim, que é meritória a iniciativa de declarar a Festa do Morro da Conceição como Manifestação da Cultura Nacional.



Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 6.076, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora

2024-6936





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.076, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.076/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lídice da Mata.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tiririca, Erika Kokay, Flávia Moraes e Pastor Henrique Vieira.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



FIM DO DOCUMENTO